



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

PORTARIA CETENE Nº 232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Incubadora de Empresas de Base Científica - IncubaScience do CETENE/MCTI

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, ambas assinadas pela Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia, e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Incubadora de Empresas de Base Científica**, denominada **IncubaScience**, que ficará vinculada ao Núcleo de Empreendedorismo do CETENE.

Art. 2º A IncubaScience tem como finalidade a de promover condições favoráveis e competitivas para a germinação e incubação de negócios gerados a partir das inovações resultantes de pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas internamente no CETENE ou em outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

Art. 3º São atribuições da IncubaScience:

I - Captação e seleção de empreendimentos: estabelecer critérios para atrair e selecionar *startups* de base científica (*deep techs*) alinhadas aos objetivos da IncubaScience, priorizando negócios inovadores com potencial de mercado econômico e/ou social;

II - Apoio à modelagem e ao desenvolvimento de negócios: oferecer suporte técnico e gerencial para ajudar as *startups deep techs* a estruturarem seus modelos de negócio, incluindo estratégias de mercado, viabilidade financeira e identificação de riscos;

III - Gestão da incubadora: implementar processos de gestão estratégica, incluindo

monitoramento de desempenho, indicadores de resultados e alinhamento com os objetivos traçados;

IV - Oferecimento de infraestrutura: disponibilizar recursos como espaço físico, internet, salas de reunião e laboratórios, de acordo com as necessidades das startups deep techs;

V - Acesso a capital e parcerias: facilitar a conexão das startups deep techs com fontes de financiamento (investidores, bancos, fundos, agências de fomento e outras) e redes de parceiros estratégicos que possam impulsionar o negócio;

VI - Promoção da cultura empreendedora: criar um ambiente propício à inovação, com ações de capacitação, mentoria e networking para empreendedores e suas equipes;

VII - Gestão do portfólio de empresas: acompanhar o desempenho das startups deep techs incubadas, oferecendo suporte contínuo para que alcancem suas metas e estejam preparadas para o mercado após o período de incubação; e

VIII - Gestão do portfólio de empresas: acompanhar o desempenho das startups deep techs incubadas, oferecendo suporte contínuo para que alcancem suas metas e estejam preparadas para o mercado após o período de incubação.

Art. 4º O funcionamento da IncubaScience será regulamentado em portaria específica a ser editada e publicada posteriormente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Diretor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito Carneiro Leão, Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 16/12/2024, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12492637** e o código CRC **24E58410**.